

PROJETO DE LEI N. 13.173/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a realização do Teste da Língua nos recém-nascidos em Maringá.

Art. 1.º As maternidades públicas e privadas do Município de Maringá deverão realizar gratuitamente o **Teste da Língua**, que consiste na realização do protocolo de avaliação do frênulo da língua dos recém-nascidos.

§ 1.º Constatada a língua presa, o estabelecimento deverá realizar a respectiva cirurgia corretiva ou encaminhar a criança para a realização do procedimento.

§ 2.º A realização deste exame deverá ser feita por um fonoaudiólogo ou profissional de saúde devidamente capacitado e credenciado, dentro da própria unidade hospitalar e antes da liberação do recém-nascido.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

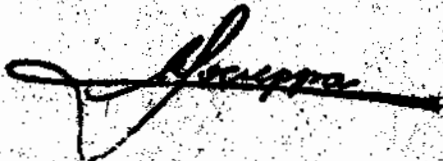
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de novembro de 2013.


MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora

Justificativa

O objetivo é diagnosticar e tratar precocemente as limitações de movimentos da língua causadas pela língua presa, limitações que podem comprometer as funções exercidas pelo órgão, como sugar, mastigar, engolir e falar, estas distorções podem prejudicar a comunicação, o relacionamento social e o desenvolvimento profissional do indivíduo".



Vereadora
Márcia socreppa